

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 421/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005709/2026-49

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: BNB COZINHA BRASILEIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.466.682/0001-30, com sede na Avenida Brasil, nº 1803, Setor Alto Paraná, Redenção/PA, CEP 68.550-325, neste ato representada por seu representante legal, GUSTAVO JOÃO DE ALMEIDA LUJAN NETO, RG sob o nº [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED] telefone: [REDACTED] e-mail: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Prestação de **serviços de coffee break (manhã e tarde)** destinados à realização do evento **“Formação em Saúde Ambiental Indígena”**, promovido pelo **DSEI Kaiapó do Pará**, a ser realizado no período de **28 a 30 de abril de 2026**, no município de **Redenção/PA**, com carga horária total de 24 horas e participação estimada de 30 pessoas.

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Serviços de Coffee Break - Serviço Completo	Alimentação (Coffee Break) para 30 pessoas por 3 dias. (Manhã) Sugestão de Cardápio: Pão francês, manteiga, presunto, queijo, pão de queijo, leite, café, leite com achocolatado, suco natural, um tipo de fruta. Fornecer os descartáveis, mesa com forro necessários durante o Coffee Break	UNIDADE	90 (para 30 pessoas, durante 03 dias, servido pela manhã às 9:00h)
02	Serviços de Coffee Break - Serviço Completo	Alimentação (Coffee Break) para 30 pessoas x 3 dias.(Tarde) Cardápio: 02 tipos de salgados, 02 tipos de bolo, sanduiche natural, salada de frutas, suco natural com polpa de fruta (300ml por pessoa). Fornecer os descartáveis, mesa com forro necessários durante o Coffee Break	UNIDADE	90 (para 30 pessoas, por 03 dias, servido à tarde, às 16:00h)

VALOR TOTAL

R\$ 7.020,00

Prazo de entrega: 28 a 30 de abril de 2026,

Local de Entrega: Sede do DSEI Kaiapó do Pará no setor SESANI, localizado na Avenida Brasil, Quadra 32, Lote 10 e 11, Setor Park dos Buritys, município de Redenção-PA.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;

- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED]

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.020,00 (sete mil vinte reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.04 - DSEI Kaiapó do Pará 6.1.04.02.02 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico Indicador 5 Saneamento - Qualificação profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 7.020,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

GUSTAVO JOÃO DE ALMEIDA LUJAN NETO
Representante Legal
BNB COZINHA BRASILEIRA RESTAURANTE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo João de Almeida Lujan neto, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 24/04/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.005709/2026-49

SEI nº 0405986